

SRTE/PE - Jussara Rodrigues Bezerra

De: Administrador - CGI

Enviado em: quinta-feira, 4 de julho de 2013 10:16

Para: Administrador - CGI

Assunto: Comunicado aos Servidores n.º 078/2013/CGRH/SPOA/SE/MTE



### Comunicado aos Servidores n.º 078/2013/CGRH/SPOA/SE/MTE

Assunto: **Provimento de cargos públicos**

Por meio do Aviso nº 180/2012-MTE, de 31 de maio de 2012, o MTE encaminhou, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, proposta de realização de concurso público para o provimento de 1.858 (mil oitocentos e cinquenta e oito) cargos administrativos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho – CPST.

Essa iniciativa, pautada na convicção de que o acesso aos cargos públicos efetivos deve ocorrer, exclusivamente, por concurso público, privilegiando o mérito, é premissa defendida por esta Administração, tendo como maior resultado objetivo, nos últimos anos, a substituição de 2.178 postos de trabalho terceirizados por 2.122 servidores concursados, ainda em 2009.

Em 16 de abril de 2013, por meio do Aviso nº 87/2013-MTE, este Ministério reiterou o pedido de autorização para a realização de concurso público para o provimento do quantitativo inicialmente solicitado, de 1.858 cargos administrativos da CPST.

Diante das restrições orçamentárias previstas para o presente exercício (2013), é provável que haja corte do quantitativo de vagas solicitadas, conforme adiantado pela Secretaria de Gestão Pública do MP. Esse mesmo corte recaiu sobre as vagas inicialmente solicitadas para o provimento dos cargos da carreira da Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Nesse processo, esta Administração envidará todos os esforços possíveis para a superação dos obstáculos que se apresentarem.

Na oportunidade, considerando a natureza continuada das rotinas administrativas regulares do nosso regimento interno, ainda que acumuladas em decorrência das dificuldades de recomposição do quadro de pessoal efetivo, **não há previsão para que as atribuições dos servidores efetivos sejam exercidas por pessoal contratado, temporariamente, na forma disciplinada pela Lei n.º 8.754/1993, por não haver transitoriedade na sua execução.**

A CGRH se coloca à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Brasília, 04 de julho 2013.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**CGRH/SPOA/SE/MTE**